444

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 442/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 67, 87, 88, 89, 90 e 91 todos do Regimento Interno, cominados com o art. 24, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ipatinga,

RESOLVE:

- Art. 1° A Câmara Municipal de Ipatinga, através desta portaria, para fins de investigação das irregularidades objeto protocolo n°263 Secretaria Geral; institui Comissão Temporária denominada COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 002/2023.
- § 1° Em observância à proporcionalidade dos blocos partidários registrados nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, a Comissão tem como Membros Efetivos os seguintes Vereadores:
 - I Wellington Gomes Ramos (Presidente),
 - II Hermínio Bernardo da Silva (Vice-Presidente),
 - III José dos Santos Reis (Relator).
- § 2° Igualmente em observância à proporcionalidade partidária representada nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno; a Comissão tem como Membros Suplentes os seguintes Vereadores:
 - I Ademir Claudio Dias (suplente de Presidente),
 - II Maria Aparecida de Lima (suplente de Vice-Presidente),
 - III Adiel Fernandes de Oliveira (suplente de relator).
- Art. 2° A Comissão Parlamentar de Inquérito nomeada por este ato, tem como apurar o fato certo e determinado contido no protocolo 263/2023 Secretaria Geral, a seguir:





CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



MINAS GERAIS

445

 I – o contrato entre a prefeitura municipal de Ipatinga e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, devendo ser verificada a real situação do Contrato e a qualidade do serviço prestado pela COPASA.

Art. 3° - A Comissão tem prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, admitindo-se prorrogação justificada por mais 60 (sessenta) dias, podendo apresentar relatórios parciais intermediários e relatório final dos fatos apurados na forma da Lei.

Parágrafo Único – O prazo determinado neste artigo conta-se a partir da efetiva instalação dos trabalhos, mediante lavratura da respectiva ata, fixando desde já o prazo de 20 de novembro de 2023 para a instalação e abertura dos trabalhos.

Art. 4° - Para efetivação dos trabalhos a cargo da Comissão instituída por esta Portaria, a referida Comissão tem à disposição os serviços prestados pelas unidades administrativas deste Poder Legislativo, bem como, requerer outros que julgar necessário para a conclusão do objeto.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 20 de novembro de 2023.

Ipatinga, 13 de novembro de 2023.

Werley Glicério Furbino Araujo PRESIDENTE







Página de assinaturas

Weeley Glicens Turbino de Araújo

Werley Araujo 007.634.156-93 Signatário

HISTÓRICO

14 nov 2023



Gerencia de Pessoal criou este documento. (E-mail: gerencia.pessoal@camaraipatinga.mg.gov.br)

14 nov 2023

15:00:40

15:00:09



Werley Glicerio Furbino de Araujo (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil

14 nov 2023 15:00:42



Werley Glicerio Furbino de Araujo (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil



